

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL D PARECIS
PODER EXECUTIVO

LEI 0 072 /00

EM, 05 DE SETEMBRO DE 2.000

*“FIXA SUBSÍDIOS PARA O
PREFEITO, VICE-PREFEITO E
SECRETÁRIOS DO
MUNICÍPIO DE PARECIS
ESTADO DE RONDÔNIA”.*

*O Prefeito Municipal de Parecis, Estado de Rondônia., no uso
se suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a
Câmara Municipal aprovou ele sanciona e promulga a seguinte.*

LEI:

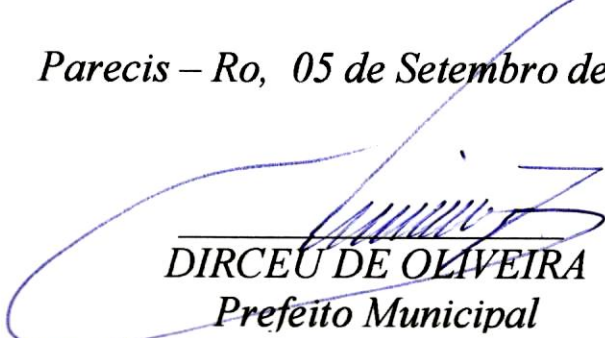
*Art. 1º- Fixa o Subsídio mensal do Prefeito Municipal de
Parecis, para o periodo de 01 de Janeiro de 2.001 a 31 de Dezembro de 2.004,
em R\$ 3.580,00 (Três Mil, Quinhentos e Oitenta Reais)*

*Parágrafo Único – O subsidio do Vice –Prefeito será de 50%
(cinquenta por cento) do subsidio do Prefeito.*

*Art. 2º- A remuneração dos Secretários do Município de Parecis
será de R\$ 90 0,00 (Novecentos Reais), por mês.*

*Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com
seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2.001, revogando-se as disposições em
contrárias*

Parecis – Ro, 05 de Setembro de 2.000


DIRCEU DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal